

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 35-2024

1. Informações básicas

Órgão: MUNICIPIO DE PARAISO DO SUL (92.000.207/0001-84)

Nº do processo: 35-2024

Categoria do ETP: Aquisição de materiais de consumo e/ou permanente

2. Descrição da necessidade

Constitui objeto deste Estudo Técnico Preliminar, a licitação para eventual e futura Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender as demandas específicas das Secretarias Municipais de Paraíso do Sul.

Considerando que, a alimentação para as crianças e adolescentes é indispensável, é um direito de todos os beneficiários dos Programas Cadastro unico e Bolsa família inscritos nos grupos do CRAS. A aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos , garantindo melhoria do rendimento em suas atividades.

A aquisição dos alimentos deve estar de acordo com a demanda devido à essencialidade e necessidade permanente à Administração, considerando que a sua interrupção compromete com a continuidade das atividades.

3. Requisitante

Secretaria de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Governo e Gabinete, Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária e Secretaria Municipal de Saúde.

4. Descrição dos requisitos da contratação

O licitante deve proporcionar entrega dos gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social de Paraíso do Sul, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas neste instrumento e também estabelecidas no Termo de Referência.

O contratado deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos produtos que serão entregues.

Possíveis locais de entrega, conforme definido na Ordem de Fornecimento:

I. Prefeitura Municipal de Paraíso do Sul, situada na Rua Max Retzlaff, nº150, Bairro Centro,

Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

II. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, situada na Avenida Tiradentes, n.º398, Bairro Centro,

Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

III. Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Afonso Pena, n.º105, Bairro Centro,

Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

IV. Secretaria Municipal de Educação e Cultura, situada na Avenida Primeiro de Janeiro, n.º760,

Bairro Centro, Paraíso do Sul – RS, CEP: 96.530-000;

V. Secretaria Municipal de Assistência Social, na Rua Max Mückler, n.º215, Bairro Centro, Paraíso

do Sul – RS, CEP: 96.530-000.

O contratado deverá fornecer diretamente o objeto, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto demandado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.

O contratado deverá fornecer gêneros produzidos de acordo com as normas vigentes, especialmente as sanitárias, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado.

Os itens deverão possuir garantia contra não conformidades de fabricação, a contar do recebimento definitivo dos mesmos, sendo esta garantia de sua total responsabilidade, inclusive os custos no que tange o transporte da CONTRATANTE à CONTRATADA e seu devido retorno a CONTRATANTE.

O contratado deverá prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados, relacionados com as características dos gêneros fornecidos.

O contratado deverá arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos gêneros, sem qualquer ônus para a municipalidade.

O contratado deverá repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de aquisição do objeto em desacordo com as condições pactuadas.

Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as

lei e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades.

A aquisição deve considerar as consequências ambientais, sociais e econômicas de: projeto; uso de materiais não renováveis; fabricação e métodos de produção, logística, prestação de serviços; uso, operação, manutenção, reutilização; opções de reciclagem; disposição, e as capacidades dos fornecedores para resolver essas consequências em toda a cadeia de abastecimento.

A licitante deverá apresentar, como documento necessário à habilitação: - Documento, emitido por órgão oficial competente, comprovando que a licitante proponente está regular e apta para o funcionamento perante os Serviços de Vigilância Sanitária.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

5. Levantamento de mercado

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresas especializadas em cujo o ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido. Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais e suas homologações, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da municipalidade e também por orçamentos realizados no município. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa. Logo, a aquisição dos gêneros objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

6. Descrição da solução como um todo

A solução proposta envolve a aquisição de gêneros alimentícios para fins de atendimento às necessidades das Secretarias Municipais. Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo

de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.

7. Estimativas da quantidade a serem contratadas

Foi realizado um levantamento em todas as secretarias por meio de um memorando circular, permitindo que cada secretaria estabelecesse sua própria quantia a ser utilizada ao longo de um período de um ano, porém como havia sido realizada licitação anterior para o mesmo gênero, porém diferentes itens, para merenda escolar, dada a urgência e falta de tempo hábil para incluir demais secretarias dado o fato de que os servidores responsáveis ainda estavam em treinamento acerca da Lei Federal 14.133/21). Decidiu-se por atualizar as quantidades, levando em consideração os eventos futuros e interrupções por férias e afins, assim fazendo uma estimativa das quantidades a serem contratadas para 6 meses, para que no próximo exercício consiga-se realizar um processo único que abranja todos os itens do gênero e todas secretarias requisitantes.

8. Estimativa do valor da contratação

A estimativa do custo da contratação é de R\$ 149.436,10. Para efeitos de precificação, foram considerados os valores praticados em contratações similares realizadas por outros órgãos públicos, e feita a media dos valores.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/

operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

11. Alinhamento entre a contratação e o planejamento

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Paraíso do Sul estando assim alinhada com o planejamento das Secretarias.

12. Resultados pretendidos

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

13. Providências a serem adotadas

Para que a pretendida aquisição tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) elaboração de minuta do edital;
- b) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- c) elaboração de minuta da ata de registro de preços e contrato se houver.

14. Possíveis impactos ambientais

Os principais impactos ambientais dos gêneros adquiridos, podem estar associados tanto ao processo produtivo, como à geração de efluentes, ao próprio uso dos produtos ou mesmo à geração de resíduos de embalagem pós-uso. Os riscos de impactos ocasionados devido a produção nas indústrias, as empresas deverão atentar para as práticas de mitigação dos impactos na produção, em como as leis e Resoluções que orientam a produção sustentável dessas atividades. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

15. Declaração de viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. Responsáveis

ARTUR ARNILDO LUDWIG

SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Anexos

Anexo 1: TABELA PARA ETP FINAL.pdf

<https://bnccompras.blob.core.windows.net/processfiles/43a1a13427ea462f8147c87c367f6c02.pdf>